



Mensagem de Envio do Projeto de Lei N.º025/2023.

Dormentes, 19 de setembro de 2023.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
SR. JOSÉ DE MACEDO COELHO  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Dormentes/PE

Senhor Presidente,  
Prezados Vereadores.

Vimos por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei anexo, a fim de que possa esse Poder Legislativo apreciá-lo.

A matéria ora encaminhada, destina-se a regulamentar as transferências para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Salientamos que as transferências serão realizadas de acordo com o quanto recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Por se tratar de uma ferramenta urgente e necessária, requisitamos que esta matéria seja apreciada em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Saudações.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

CPF  
90101022468

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em  
<http://mepgpi.gov.br/assinador-digital>



JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município

Câmara Municipal de Dormentes

RECEBIDO EM: 20/09/2023



## PROJETO DE LEI Nº025/2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a Repassar Recursos Recebidos da União para Cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que Trata a Emenda Constitucional 127/2022 e dá outras Providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º** O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

**Art. 3º** Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.



**Parágrafo único.** Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

**Art. 4º** A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art. 5º** Os valores recebidos da União para a complementação do salário dos profissionais que trata o art. 1º serão de natureza indenizatória.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA  
CPF  
90101022468  
A conformidade de copias e assinaturas pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município